



PROCESSO	192.161-4/2024
INTERESSADA	CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média contributiva.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 564/2025, subscrito pelo subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** o Ato nº 1.442/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.815, em 27/08/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média contributiva**, em que figura como interessada a senhora **CELIA ALMEIDA DE SENE DAS NEVES**, CPF nº 570.712.411-04, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-05, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, §2º da Emenda Constitucional nº 92/2020 e o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso II e §3º, inciso II, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, conforme processo nº 2024.4.04560, do MTPREV.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

